

Guia

da Iniciativa de Cidadania Europeia



**PARTICIPE NA CONSTRUÇÃO
DA UNIÃO EUROPEIA**



UNIÃO EUROPEIA

Comissão Europeia
Secretariado-Geral
B-1049 Bruxelas
Manuscrito finalizado em novembro de 2019

Luxemburgo: Serviço das Publicações da União Europeia

Print: ISBN 978-92-76-13153-3 doi:10.2792/915909 KA-02-19-934-PT-C
Web: ISBN 978-92-76-13148-9 doi:10.2792/274056 KA-02-19-934-PT-N

© União Europeia, 2019
Reprodução autorizada.
Impresso na Bélgica
Impresso em papel branqueado sem cloro

Guia da Iniciativa de Cidadania Europeia



INTRODUÇÃO

Graças à iniciativa cidadania europeia, os cidadãos da União podem participar na elaboração das políticas da UE, bem como colocar na agenda europeia as questões que mais lhes interessam.

Uma iniciativa de cidadania reúne pessoas de diferentes países da UE com o objetivo de recolher assinaturas e de exortar a Comissão Europeia a propor novos atos legislativos sobre questões que lhes são caras. Trata-se de uma forma de lançar um debate político «da base para o topo» e de sensibilizar as pessoas para causas comuns que as unem além-fronteiras.

Lançado em 2012, este instrumento está agora a dar os seus frutos, tendo várias iniciativas dado origem a propostas legislativas concretas da Comissão Europeia. Para tornar o processo ainda mais acessível e mais fácil de utilizar tanto pelos organizadores como pelos apoiantes, a partir do início de 2020 aplicam-se novas regras.

A iniciativa de cidadania europeia é o seu instrumento para nos fazer chegar as suas ideias e ajudar-nos a construir uma Europa melhor.

ÍNDICE

A INICIATIVA DE CIDADANIA EUROPEIA NUM RELANCE

6

COMO APOIAR UMA INICIATIVA DE CIDADANIA EUROPEIA

8

COMO ORGANIZAR UMA INICIATIVA DE CIDADANIA EUROPEIA

10





A INICIATIVA DE CIDADANIA EUROPEIA NUM RELANCE

O que é a iniciativa de cidadania europeia?

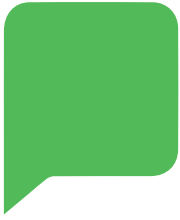
A iniciativa de cidadania europeia é uma forma única de os cidadãos participarem na construção da UE exortando a Comissão Europeia a propor novas leis. Uma vez recolhido um milhão de assinaturas, a Comissão decidirá sobre o seguimento a dar à iniciativa.

Um regulamento da UE adotado pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho da União Europeia em abril de 2019¹ estabelece o funcionamento da iniciativa de cidadania europeia. Este novo regulamento vem substituir o antigo, de fevereiro de 2011.

Que temas podem ser objeto de uma iniciativa de cidadania europeia?

É possível lançar uma iniciativa de cidadania em qualquer dos domínios em que a Comissão tem competência para propor atos legislativos, como o ambiente, a proteção dos consumidores, a agricultura, a pesca, a energia, os transportes e o comércio.

¹ Regulamento (UE) 2019/788 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de abril de 2019, sobre a iniciativa de cidadania europeia (<https://europa.eu/!tU34yK>).



Quem pode organizar uma iniciativa de cidadania europeia?

Uma iniciativa pode ser lançada por um grupo de, pelo menos, sete cidadãos da UE (nacionais de um país da UE), que vivam em sete países diferentes da União e tenham idade suficiente para votar nas eleições europeias, o que significa que têm de ter 18 anos, exceto na Áustria e em Malta, em que o direito de voto é concedido aos 16 anos, e na Grécia, em que é concedido aos 17 anos.

Estas sete pessoas podem também criar uma entidade jurídica num dos países da UE para gerir a iniciativa.

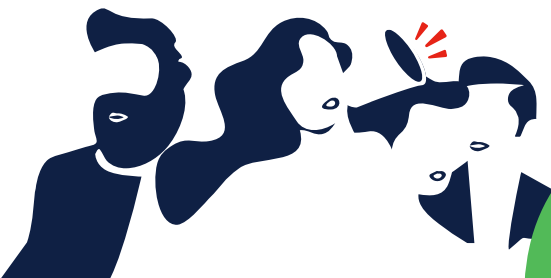
A gestão das iniciativas de cidadania não pode ser assegurada por organizações já estabelecidas, embora estas possam promover ou apoiar iniciativas desde que o façam abertamente.

Quem pode subscrever uma iniciativa de cidadania europeia?

Todos os cidadãos da UE, independentemente do país em que vivam que tenham idade suficiente para votar nas eleições europeias (ver acima) podem subscrever uma iniciativa de cidadania².

Para promover o envolvimento dos jovens nos processos democráticos da UE, a Comissão incentiva os países da UE a baixar para 16 anos a idade mínima exigida para apoiar uma iniciativa. Para mais informações, consulte o nosso sítio Web.

² Não precisa de estar recenseado/a, tem apenas de ter a idade mínima necessária para exercer o direito de voto.





COMO APOIAR UMA INICIATIVA DE CIDADANIA EUROPEIA

Apoiar uma iniciativa em linha ou em papel

No sítio Web da Iniciativa de Cidadania Europeia pode consultar todas as iniciativas em curso.

Para apoiar uma iniciativa, preencha uma declaração de apoio em papel ou em linha, como segue:

- Utilize o formulário que corresponde ao país de que é nacional.
- Indique o seu nome completo e, consoante o país, quer a sua data de nascimento e o seu endereço completo, quer um número de identificação pessoal (documento), bem como o número/tipo de documento. Se subscrever a iniciativa em linha, pode utilizar antes a sua identificação eletrónica (eID).
- Se subscrever em papel, deve também indicar a data, assinar o formulário e devolvê-lo aos organizadores.

Só pode apoiar uma iniciativa uma vez.

Tenha presente que algumas iniciativas de cidadania utilizam o seu próprio sistema em linha para a recolha de assinaturas. Nesses casos, verifique se o sistema foi certificado pela autoridade nacional competente (os organizadores devem publicar o certificado no seu sítio Web). Nos outros casos, as iniciativas utilizam um sistema central de recolha em linha gerido pela Comissão. Esse sistema, que segue as mais elevadas normas de segurança, permite-lhe também assinar uma iniciativa utilizando a sua identificação eletrónica.

Antes de assinar, leia a declaração de privacidade constante do formulário em papel ou em linha para se inteirar plenamente da forma como os seus dados serão tratados, bem como do modo como poderá exercer os seus direitos.



O que acontece aos seus dados e de que forma são protegidos?

Ao apoiar uma iniciativa, a sua declaração de apoio será enviada à autoridade nacional responsável pela verificação. Os organizadores, a Comissão e as autoridades nacionais devem proteger os seus dados, não estando autorizados a publicar a lista dos subscritores.





COMO ORGANIZAR UMA INICIATIVA DE CIDADANIA EUROPEIA

Etapa 1: COMECE PELO PRINCÍPIO

Comece por perguntar a si mesmo se uma iniciativa de cidadania europeia é uma forma adequada de promover a sua ideia. Uma iniciativa de cidadania deve solicitar à Comissão que proponha novas leis e ter por objeto uma matéria relativamente à qual a Comissão tem competência para agir³. Se a sua ideia tiver um objetivo diferente, pondere outras formas de se dirigir às instituições da UE. Para mais informações sobre este assunto, consulte o sítio Web da iniciativa de cidadania europeia⁴.

Antes de lançar uma iniciativa, deve formar um grupo de organizadores de, pelo menos, sete cidadãos da UE com idade suficiente para votar nas eleições europeias e que vivam em sete países diferentes da UE (os membros do grupo não têm necessariamente de ser nacionais de sete países da UE diferentes).

Ao apresentar o seu pedido de registo de uma iniciativa de cidadania, deve indicar o nome dos membros do grupo e selecionar um representante e um substituto, que ficarão mandatados para falar e agir em nome do grupo. Se a iniciativa for registada, os nomes de todos os membros e os endereços de correio eletrónico do representante e do suplente serão publicados no sítio Web da iniciativa de cidadania europeia.

Pode igualmente criar uma entidade jurídica para gerir a sua iniciativa.

Para obter ideias e ajuda para a preparação da sua iniciativa, visite o Fórum da Iniciativa de Cidadania Europeia onde poderá debater, aprender, obter aconselhamento e unir esforços com pessoas que partilham as mesmas ideias.

Etapa 2: REGISTE A SUA INICIATIVA

Quando a sua iniciativa estiver pronta, solicite à Comissão que a registe através do sítio Web da iniciativa de cidadania europeia, devendo, para o efeito, criar a sua conta de organizador.

³ Para informações sobre as competências da Comissão, consulte https://europa.eu/citizens-initiative/faq-eu-competences-and-commission-powers_pt

⁴ Informe-se sobre outras formas de se dirigir à UE ou de influenciar a sua ação em: https://europa.eu/citizens-initiative/other-ways-having-your-say_pt

Ao apresentar o pedido de registo através da sua conta, deve indicar:

- O título da iniciativa (máximo 100 carateres);
- Uma descrição dos seus objetivos (máximo 1 100 carateres) – pode também acrescentar um anexo sobre o objeto, os objetivos e o contexto da iniciativa (máximo 5 000 carateres);
- As disposições dos Tratados da UE que considera pertinentes para a ação proposta⁵;
- Os dados pessoais e documentos dos sete organizadores (nome completo, endereço postal, nacionalidade e data de nascimento), indicando especificamente o representante e o substituto, bem como os respetivos endereços de correio eletrónico e números de telefone;
- Os nomes dos outros membros do grupo de organizadores;
- Se for caso disso, os documentos que comprovem a criação de uma entidade jurídica para gerir a iniciativa e o facto de o representante poder agir em seu nome;

⁵ Para informações sobre os Tratados da UE, consulte https://europa.eu/citizens-initiative/faq-eu-competences-and-commission-powers_pt

- Todas as fontes de financiamento e de apoio para a sua iniciativa conhecidas no momento do registo.


Pode também anexar um documento com informações complementares, bem como um projeto de ato legislativo.

O registo não é automático. A Comissão verificará a sua proposta, nomeadamente para se assegurar de que:

- Foi constituído o seu grupo de organizadores;
- A sua iniciativa é abrangida pelas competências da Comissão que lhe permitem apresentar uma proposta de ato legislativo;
- A iniciativa não é abusiva, frívola ou vexatória, nem contrária aos valores da UE descritos nos Tratados da UE⁶ ou aos direitos consagrados na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia.

⁶ Artigo 2.º do Tratado da União Europeia: «A União funda-se nos valores do respeito pela dignidade humana, da liberdade, da democracia, da igualdade, do Estado de direito e do respeito pelos direitos do Homem, incluindo os direitos das pessoas pertencentes a minorias. Estes valores são comuns aos Estados-Membros, numa sociedade caracterizada pelo pluralismo, a não-discriminação, a tolerância, a justiça, a solidariedade e a igualdade entre homens e mulheres.»





A Comissão dispõe de dois meses para registar uma iniciativa proposta. No entanto, se a sua proposta não for inteiramente abrangida pelas competências da Comissão, aplica-se a abordagem de «segunda oportunidade» – poderá rever a sua proposta e dispor de mais dois meses para a reformular. Além disso, pode ser efetuado um registo parcial de uma iniciativa nos casos em que a Comissão é competente para propor legislação no que respeita a alguns dos seus objetivos mas não a todos.

Quando a sua iniciativa estiver registada, a Comissão notifica formalmente o representante do seu grupo, bem como o substituto e publica a sua iniciativa no sítio Web da iniciativa de cidadania europeia.

A Comissão assegura gratuitamente a tradução da iniciativa em todas as línguas oficiais da UE, o que lhe será muito útil ao fazer campanha para recolher assinaturas em toda a UE.

Etapa 3: OBTENHA APOIO

A iniciativa necessita de obter o apoio de, pelo menos, um milhão de pessoas, devendo atingir um número mínimo de subscritores em, pelo menos, sete países da UE. Os subscritores devem preencher um formulário de declaração de apoio específico, no prazo de 12 meses. Pode escolher a data de início da recolha das declarações de apoio, que deverá ocorrer no prazo de seis meses a contar da data de registo da iniciativa.

Para a recolha de assinaturas em papel, pode descarregar na sua conta de organizador formulários específicos para a sua iniciativa, que existem em todas as línguas oficiais da UE.

Para recolher apoio em linha, pode utilizar gratuitamente o sistema central de recolha em linha da Comissão, que está pronto a ser utilizado e inclui algumas opções de personalização.

Em alternativa, pode criar o seu próprio sistema de recolha em linha (esta opção é possível para as iniciativas de cidadania registadas até ao final de 2022). O seu sistema deve cumprir determinadas especificações técnicas e ser certificado pela autoridade competente do país da UE onde os dados serão armazenados.

Procure recolher o máximo de declarações de apoio possível, uma vez que algumas delas poderão ser excluídas durante o processo de verificação subsequente.

Proteção de dados

Ao longo de todo o procedimento, deve cumprir a legislação em matéria de proteção de dados. Para mais informações, consulte as orientações para os organizadores publicadas no sítio Web da iniciativa de cidadania europeia.

Número mínimo de subscritores por país

Não é obrigatório recolher declarações de apoio em todos os países da UE. No entanto, será necessário atingir um número mínimo de subscritores em, pelo menos, sete países da UE. Os limiares aplicáveis a cada país figuram no sítio Web da iniciativa de cidadania europeia.

As declarações de apoio recolhidas em países em que o limiar não tenha sido atingido também contam para o objetivo de um milhão de assinaturas.

Etapa 4: ASSEGURE A VERIFICAÇÃO DAS DECLARAÇÕES DE APOIO

Depois de recolher o número mínimo de declarações de apoio, deve solicitar às autoridades nacionais competentes dos países em causa que certifiquem o número de declarações de apoio válidas para esse país.

Deve apresentar as declarações de apoio para efeitos de verificação no prazo de três meses a contar do termo do período de recolha.

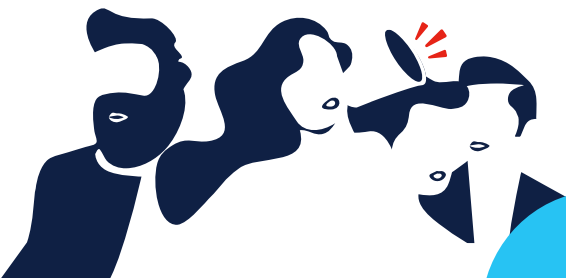
Se utilizar o sistema central de recolha em linha, a Comissão transferirá as declarações de apoio recolhidas através desse sistema para as autoridades nacionais.

Pode optar por enviar as declarações de apoio recolhidas em papel ou através do seu próprio sistema de recolha em linha às autoridades nacionais utilizando um sistema seguro de intercâmbio de ficheiros disponibilizado gratuitamente pela Comissão.

As autoridades nacionais dispõem de um prazo de três meses para certificar o número de declarações de apoio válidas.

Etapa 5: APRESENTE A SUA INICIATIVA

Se tiver obtido o número mínimo de declarações de apoio, dispõe de 3 meses a contar do final da fase de verificação para apresentar a sua iniciativa à Comissão. Utilize a sua conta de organizador para o fazer em linha.



Etapa 6: OBTENHA UMA RESPOSTA

A iniciativa entra então na fase de exame, que pode durar até seis meses. A Comissão marcará uma reunião consigo, e ser-lhe-á concedida uma audiência pública no Parlamento Europeu. Trata-se de duas oportunidades para apresentar a sua iniciativa e explicar em pormenor as questões levantadas. O Parlamento Europeu realizará um debate em sessão plenária e pode adotar uma resolução.

Após uma análise exaustiva da iniciativa, a Comissão adotará uma resposta formal que indica as medidas que tenciona tomar, se for caso disso, e a respetiva fundamentação, bem como um calendário para a sua aplicação. A Comissão adota formalmente esta resposta ao mais alto nível e publica-a em todas as línguas oficiais da UE.

Se a Comissão ponderar propor uma lei em resposta a uma iniciativa de cidadania, procederá, nomeadamente, a consultas públicas e a avaliações de impacto para preparar a sua proposta.

Uma vez adotada pela Comissão, a proposta é apresentada ao Parlamento Europeu e ao Conselho (ou, em alguns casos, unicamente ao Conselho), que deverão adotá-la para passar a ter força de lei.

A INICIATIVA DE CIDADANIA EUROPEIA TEVE JÁ ALGUM EFEITO ATÉ À DATA?

Entre as iniciativas que obtiveram o número de assinaturas necessárias, algumas deram origem a novas leis e outras produziram outros resultados significativos.

Em resposta à iniciativa «**Right2Water**», a Comissão comprometeu-se a intensificar os esforços no sentido da plena aplicação da legislação da UE no domínio da água e adotou uma proposta de revisão da Diretiva da UE relativa à água potável, que obriga os países da UE a garantir o acesso dos grupos vulneráveis à água potável.

Na sequência da iniciativa relativa à **Proibição do glifosato**, a Comissão propôs uma lei sobre a transparência e a sustentabilidade do sistema da UE para avaliação dos riscos na cadeia alimentar. O regulamento, adotado pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho em junho de 2019, será aplicável a partir da primavera de 2021.

Em resposta à iniciativa **Não à Vivisseção**, a Comissão reconheceu a necessidade de acelerar os progressos no que se refere à substituição, redução e aperfeiçoamento da utilização de animais em ensaios e afirmou que iria reforçar o seu apoio ao desenvolvimento de métodos alternativos.

Uma iniciativa de cidadania europeia permite-lhe ter impacto na vida das pessoas na UE. Seja ator da mudança lançando ou apoiando iniciativas. Tome a iniciativa!

PARA MAIS INFORMAÇÕES

Sítio Web da iniciativa de cidadania europeia

https://europa.eu/citizens-initiative_pt

Neste sítio Web encontra:

- Informações sobre todas as iniciativas de cidadania, classificadas de acordo com o seu estatuto, incluindo as respostas dadas pela Comissão
- Informações pormenorizadas sobre as regras, as orientações e as perguntas frequentes a respeito da iniciativa de cidadania europeia
- A lista das autoridades competentes e dos pontos de contacto em cada país da UE
- Para os organizadores de iniciativas, o acesso à sua conta de organizador para poder apresentar o seu pedido de registo e gerir a sua iniciativa depois de estar registada pela Comissão
- Informações sobre eventos relativos à iniciativa de cidadania europeia.

Fórum sobre a iniciativa de cidadania europeia

https://europa.eu/citizens-initiative-forum_pt

Obtenha mais informações sobre a iniciativa de cidadania europeia, encontre-se com outras pessoas para debater as iniciativas, unir esforços e solicitar aconselhamento e assistência especializada.

Boletim informativo

Para obter as últimas atualizações, assine o boletim informativo publicado no sítio Web da iniciativa de cidadania europeia.

Europe Direct

Telf. 00 800 6 7 8 9 10 11 (*)

Correio eletrónico: http://europa.eu/contact/write_to_us/index_pt.htm

Conversa em linha (chat): http://europa.eu/europedirect/web_assistance/index_pt.htm

Pode também dirigir-se a um centro Europe Direct no seu país, que poderá encontrar no seguinte sítio Web: http://europa.eu/contact/meet_us/index_pt.htm

(*) Embora, estas chamadas sejam, em princípio, gratuitas, alguns operadores, telefones públicos ou hotéis poderão cobrá-las.

Aviso importante

A presente publicação, cujo conteúdo não pretende ser exaustivo nem juridicamente vinculativo, contém informações gerais sobre as regras e as condições aplicáveis à iniciativa de cidadania europeia. As regras pormenorizadas sobre a iniciativa de cidadania europeia constam do Regulamento (UE) 2019/788: <https://europa.eu/tU34yK>





Iniciativa
de cidadania
europeia

KA-02-19-934-PT-C



Serviço das Publicações

ISBN 978-92-76-13153-3
doi:10.2792/915909